



DELIBERAÇÃO CBH AMAP Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Indica os 4 (quatro) entidades membros do CBH Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba para compor o Grupo Trabalho de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CBH AMAP PN1), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9433/97, Lei Estadual 13199/99 pelo Regimento Interno do Comitê,

CONSIDERANDO a Deliberação *ad referendum* Conjunta dos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu o Grupo de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba;

CONSIDERANDO que a composição do referido GT será de 4 (quatro) membros por Comitê Afluente e 1 (um) representante do IGAM;

CONSIDERANDO o processo de votação pela plenária na 1º Reunião Extraordinária realizada em 14/03/2019, em Patrocínio (MG).

DELIBERA:



Art. 1º Fica indicado para representar o CBH PN1, no Grupo Trabalho de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba, as entidades membros:

Diretoria do Comitê: Antonio Geraldo de Oliveira

Sociedade Civil: Ação Franciscana de Ecologia e Solidariedade (AFES) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Usuários: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG);

Poder público municipal: Consorcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável (RIDES) e Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba (AMAPAR);

Parágrafo Único: As entidades eleitas deverão em até 30 dias a partir da data de aprovação dessa Deliberação indicar dois representantes (um titular e um suplente).

Art. 2º Essa deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Patrocínio, 14 de março de 2019.

Leocarlos Marques Mundim
Presidente do CBH AMAP / UPGRH PN1

Antônio Geraldo de Oliveira
Secretário do CBH AMAP